

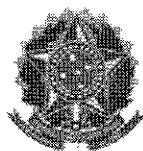
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 06/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE
ALAGOAS E A EMPRESA TRIVALE
ADMINISTRACAO LTDA.**

A União, por intermédio da **Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Alagoas (GRA/AL)**, com sede na Praça D. Pedro II nº 16, Centro –, CEP: 57.020-130, na cidade de Maceió/Estado Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0004-94, neste ato representado pelo Gerente da GRA/AL, Sr. **Marco Aurélio Neiva Martins**, brasileiro, solteiro, CPF N.º 221.966.091-53, RG N.º 587.445-SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 375, de 12 de julho de 2013, publicada no *DOU* de 15 de julho de 2013, portador da matrícula funcional nº 0131724, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, do artigo 86, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016 **CONTRATANTE**, e a empresa **Trivale Administração LTDA**, inscrita no CNPJ **00.604.122/0001-97**, com Inscrição Estadual 001756068.00-20, sediada a Rua Machado de Assis, 904, bairro Centro na cidade Uberlândia/MG, em 30 de junho de 2020 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por intermédio de seu representante legal o Sr. **Fernando Tannús Narduchi**, Coordenador de Mercado Público, portador da cédula de identidade n.º M-9.198.484, expedida por SSP/MG e CPF/MF 848.928.626-49, tendo em vista o que consta no **Processo nº 10465.100224/2020-69** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento de frota por meio de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado para aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool, diesel e diesel s-10) e para manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças originais de reposição, acessórios,



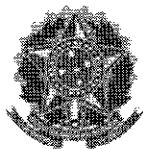
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos

lubrificantes e demais insumos), além de transporte por guincho e socorro mecânico, dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio e pick-ups) que compõem a frota da Gerência de Administração de Alagoas (GRA/AL), Secretaria de Patrimônio da União (SPU/AL), Procuradoria da Fazenda Nacional em Alagoas (PFN/AL), Controladoria Geral da União em Alagoas (CGU/AL) e Superintendência Regional do Trabalho em Alagoas (SRTb/AL), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	1	Gasolina Comum	LITRO	25.857	(*)R\$ 4,68	R\$ 121.010,76
	2	Álcool Comum	LITRO	2.120	(*)R\$3,77	R\$ 7.992,40
	3	Diesel Comum	LITRO	4.598,00	(*)R\$3,78	R\$ 17.380,44
	4	Diesel S-10	LITRO	22.827	(*)R\$3,89	R\$ 88.797,03
		Subtotal Combustível				R\$ 235.180,63
	5	Gerenciamento de serviços de abastecimento (taxa de administração)(**)	Percentual		0,000004 %	R\$ 0,01
1		Subtotal Global Combustível				R\$ 235.180,64
	6	Material (Fornecimento de peças, componentes e acessórios)	Peças	-----	-----	R\$ 173.259,67
	7	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva	Serviço	-----	-----	R\$ 46.604,05
		Subtotal Manutenção				R\$ 219.863,72
	8	Gerenciamento de serviços (taxa de administração)(**)	Unidade	-----	0,000004 %	R\$ 0,01
		Subtotal Global Manutenção				R\$ 219.863,73
		Valor Global Contratação				R\$ 455.044,37



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **16/07/2020** e encerramento em **15/07/2021**, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

- 2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- 2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*
- 2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 455.044,37** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos

GRA/AL

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	Gestão	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2020NE800383	171701	0001	0100000000	339030	170064	S6415UNIDES
2020NE800390	171701	0001	0100000000	339039	170064	S6401UNIDES
2020NE800395	171701	0001	0100000000	339039	170064	S6402UNIDES

PFN/AL

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	Gestão	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2020NE800382	171524	0001	0132251040	339030	170008	PGMATEC2000
2020NE800389	171524	0001	0132251040	339030	170008	PGMATEC2000
2020NE800394	171524	0001	0132251040	339030	170008	PGMVEIC2000

SPU/AL

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	Gestão	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2020NE800384	171857	0001	0133000000	339030	170067	S6.4.15.SPU
2020NE800391	171857	0001	0133000000	339030	170067	S6.4.01.SPU
2020NE800396	171857	0001	0133000000	339039	170067	S6.4.42.SPU

CGU/AL

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	Gestão	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2020NE800386	173736	0001	0100000000	339030	370010	064000
2020NE800392	173736	0001	0100000000	339030	370010	064000
2020NE800398	173736	0001	0100000000	339039	370010	064000

J



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos

SRTb/AL

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	Gestão	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2020NE800385	171875	0001	0100000000	339030	170596	25824OBRIGA
2020NE800387	173790	0001	0180570001	339030	380931	S6415SRA
2020NE800393	173790	0001	0180570001	339030	380931	S6401SRA
2020NE800397	171875	0001	0100000000	339039	170596	25824OBRIGA
2020NE800399	173790	0001	0180570001	339039	380931	S6402SRA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

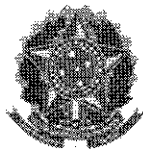
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

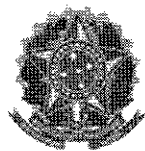
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Alagoas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

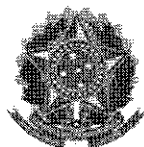
Maceió/AL, 30 de junho de 2020.

MARCO AURELIO NEIVA MARTINS
Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO NEIVA MARTINS
Dados: 2020.07.01 16:20:24 -03'00'

Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Alagoas

Fernando Tannús Narduchi

Coordenador de Mercado Público



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos

TESTEMUNHAS:

**THIAGO SANTOS
MEDEIROS**

Assinado de forma digital por
THIAGO SANTOS MEDEIROS
Dados: 2020.07.01 15:18:27 -03'00'

Thiago Santos Medeiros

CPF: 056.467.914-30

**GUSTAVO CORREIA
DE ARAUJO LIMA**

Assinado de forma digital por
GUSTAVO CORREIA DE ARAUJO LIMA
Dados: 2020.07.01 16:00:17 -03'00'

Gustavo Correia de Araújo Lima

CPF: 375.037.978-51